

CONCORRÊNCIA Nº 14147/2023
ABERTURA: DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023 – ÀS 10H00
OBJETO: “RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DA SOLUÇÃO VARONIS QUE ENVOLVE GOVERNANÇA DE DADOS, MONITORAMENTO, PREVENÇÃO DE AMEAÇAS PARA AS PLATAFORMAS DIRECTORY SERVICES, MICROSOFT WINDOWS, EXCHANGE, SHAREPOINT E MICROSOFT 365 (ON-PREMISES E EM CLOUD)”.

1. OBJETO

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **“RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DA SOLUÇÃO VARONIS QUE ENVOLVE GOVERNANÇA DE DADOS, MONITORAMENTO, PREVENÇÃO DE AMEAÇAS PARA AS PLATAFORMAS DIRECTORY SERVICES, MICROSOFT WINDOWS, EXCHANGE, SHAREPOINT E MICROSOFT 365 (ON-PREMISES E EM CLOUD)”**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.

- 1.1 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º Andar - Sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br).

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1 No dia **14 de novembro de 2023 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)** e a **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

- 2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no **item 2.1**.

- 2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à **CPL** até o prazo estabelecido no **item 2.1**.
- 2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.
- 2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 25/2022, e por este Edital.
- 3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

4 PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.
- 4.2 **Não poderão participar da presente Licitação:**
- 4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;
- 4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **08/11/2023**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site www.sp.senac.br/sites/licitacao até o dia **10/11/2023**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido no **item 4.4** não serão respondidos.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.2 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:

5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.2 Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

- 5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.
- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
- 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
- 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem

como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).

6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;

6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples;

6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;

6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;

6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:

6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante,

consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

6.2.7 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.2.9 **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.4 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** poderão ser apresentados em original ou cópia simples, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

6.5 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo

de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.6 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

6.8 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**);

7.1.2 Validade mínima **90 (noventa)** dias.

7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.

7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.

7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.

7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.

7.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 14147/2023 - ABERTURA DIA 14/11/2023 – ÀS 10H00.

OBJETO: “RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DA SOLUÇÃO VARONIS QUE ENVOLVE GOVERNANÇA DE DADOS, MONITORAMENTO, PREVENÇÃO DE AMEAÇAS PARA AS PLATAFORMAS DIRECTORY SERVICES, MICROSOFT WINDOWS, EXCHANGE, SHAREPOINT E MICROSOFT 365 (ON-PREMISES E EM CLOUD)”.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 14147/2023 - ABERTURA DIA 14/11/2023 – ÀS 10H00.

OBJETO: “RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DA SOLUÇÃO VARONIS QUE ENVOLVE GOVERNANÇA DE DADOS, MONITORAMENTO, PREVENÇÃO DE AMEAÇAS PARA AS PLATAFORMAS DIRECTORY SERVICES, MICROSOFT WINDOWS, EXCHANGE, SHAREPOINT E MICROSOFT 365 (ON-PREMISES E EM CLOUD)”.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.

8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.

9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

- 9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
- 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
- 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
- 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos

representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.

9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.

9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:

9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;

9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:

9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

9.11.2 Apresentar preços unitários inexecutáveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.11.2.1 Considera-se "preço inexecutável", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como

sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;

- 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil, bem como fazer consultas e comprovações por meio da Internet que entender necessárias, ficando ainda facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.

- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 9.20 A Empresa de menor preço será convocada a apresentar, no prazo de até **7 (sete) dias corridos**, contados da comunicação feita pela Comissão Permanente de Licitação, que possui as seguintes certificações em formato original, cópia simples ou através de site na internet:
- 9.20.1. Prova documental, mediante apresentação de certificação, em nome de pelo menos um profissional técnico da licitante, indicando que este possui a certificação VARONIS.
- 9.20.1.1. Os profissionais alocados devem possuir vínculo profissional com a empresa licitante e este deve ser comprovado por meio de:
- A) Carteira de Trabalho (CTPS) (original ou cópia simples), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a Licitante na data da Licitação;
- B) Contrato Social ou Estatuto (original ou cópia simples), no caso de ser sócio proprietário da

empresa Licitante; ou

C) Contrato de prestação de serviços (original ou cópia simples), firmado entre o profissional com a empresa Licitante.

9.20.2. Caso a licitante não atenda as condições previstas nos subitens anteriores, terá sua proposta desclassificada e a Comissão Permanente de Licitação convocará a empresa de 2º menor preço para ser submetida à mesma exigência dos subitens **9.20** e assim subsequentemente.

9.21 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL** e que atenda ao item **9.20** do edital e seus subitens.

10 RECURSOS

10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.

10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.

10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.

10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo.

10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Perda do direito à contratação;

- 12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 13.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - 13.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou
 - 13.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 13.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 13.1.3** o Senac disponibilizará informações das alterações efetuadas ou do novo Edital em seu Portal de Licitações.
- 13.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 13.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 13.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 13.5 **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 23 de outubro de 2023.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 14147/2023

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar na Licitação acima mencionada, que está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo, RG e CPF)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciado(a) e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 14147/2023

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, **DECLARA:**

- a)** Que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita **integralmente** a todas as condições constantes do presente Edital;
- b)** Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;
- c)** Estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;
- d) Possuir** estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e
- e)** Que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 14147/2023

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO V
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 14147/2023

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Subscrição Varonis for Windows/NAS (SaaS) com 12 meses de garantia	12 Meses	Usuários	6.001	R\$	R\$
2	Subscrição Varonis or Directory Services com 12 meses de garantia	12 Meses	Usuários	6.001	R\$	R\$
3	Subscrição Varonis for Exchange Online com 12 meses de garantia	12 Meses	Usuários	6.001	R\$	R\$
4	Manutenção e suporte da solução Varonis DatAdvantage for Directory Services DADS-50K-100KM com 12 meses de garantia	12 Meses	Usuários	20.000	R\$	R\$
5	Subscrição e suporte da licença Varonis Collector – 2 unidades	12 Meses	Unidades	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

***Todos os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.**

Obs.:

- 1)** Validade da Proposta: **90 (noventa)** dias;
- 2)** Dados da empresa que efetuará o faturamento:
 - Razão Social:.....
 - Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
 - CNPJ
 - Inscrição Estadual
 - Contato.....Fone.....Fax.....
 - E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.
Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 14147/2023

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de **Renovação De Licenças De Uso Da Solução Varonis Que Envolve Governança De Dados, Monitoramento, Prevenção De Ameaças Para As Plataformas Directory Services, Microsoft Windows, Exchange, Sharepoint E Microsoft 365 (On-Premises E Em Cloud)** pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta datada de __/__/20__, a seguir denominada simplesmente “Anexo C”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Escopo dos Serviços

Anexo B – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais

Anexo C - Proposta datada de __/__/2023.

Parágrafo Único: Integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a

prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pelo licenciamento de software, o **Senac** pagará à **Contratada** através de parcela única, no valor de R\$_____. O pagamento será efetuado em **20 (vinte)** dias úteis, após a entrega da nota fiscal, por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as

informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e

<http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato deverá observar o disposto no Anexo B - Acordo de Tratamento de Dados Pessoais, comprometendo-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros a observar integralmente o quanto ali disposto.

17. O presente Contrato vigorará de __/__/20__ a __/__/20__ (**12 meses**), podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

19. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

20. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

21. Fica estipulada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total de contrato, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

23. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

24. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

25. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

26. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

27. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO A ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de fornecimento e implantação de solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente de diretórios de usuários, servidores de arquivos, correio eletrônico Exchange, monitoramento e prevenção de ameaças internas e automação de permissionamento no âmbito do Senac, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. As quantidades para a aquisição do objeto desta licitação são definidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Subscrição Varonis for Windows/NAS (SaaS) com 12 meses de garantia	Usuários	6.001
2	Subscrição Varonis or Directory Services com 12 meses de garantia	Usuários	6.001
3	Subscrição Varonis for Exchange Online com 12 meses de garantia	Usuários	6.001
4	Manutenção e suporte da solução Varonis DatAdvantage for Directory Services DADS-50K-100KM com 12 meses de garantia	Usuários	20.000
5	Subscrição e suporte da licença Varonis Collector – 2 unidades	Unidades	2

1.3. O objetivo deste processo é contratar empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de software, serviços de implantação, treinamento e serviços de pós-implantação e consultoria de solução de auditoria, controle e gerência de permissionamento dos serviços de AD (Microsoft Active Directory), de servidor de Arquivos (Microsoft File Server), de sistema de correio eletrônico (Microsoft Exchange Server), monitoramento e prevenção de comportamentos suspeitos em tempo real e gestão de forma automática todas as permissões.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO MATERIAL

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1.1. A solução ofertada deverá reter as informações de log e histórico em banco de dados por um período de no mínimo de 180 dias;
- 2.1.2. A solução deve fornecer todas as funcionalidades citadas sem a necessidade de retenção dos logs nativos do Windows;
- 2.1.3. Caso seja necessária instalação de qualquer agente nos servidores a serem monitorados, o processo não deve impactar na disponibilidade dos servidores ou serviços;
- 2.1.4. O agente deve possuir um mecanismo de monitoramento de desempenho dos servidores onde atua, de modo a não permitir que o nível de consumo de recursos ultrapasse limites definidos e configuráveis;
- 2.1.5. A solução deverá prover informações de quem acessa quais dados, quem está acessando ou tentando acessar os dados, qual tipo de acesso foi feito, quem possui permissões excessivas, quais dados são mais e menos acessados, e quem deu ou revogou permissões de acesso;
- 2.1.6. A solução deve fornecer método para assinalar ou associar um ou mais usuários como "Proprietário (s)" de uma pasta ou grupo;
- 2.1.7. A solução deve prover console nativa que pode ser acessada através das máquinas dos usuários com acesso autorizado;
- 2.1.8. A solução deve suportar a utilização de servidor virtualizado para o componente hub-coletor;
- 2.1.9. A solução deve oferecer a possibilidade de configurações de diferentes níveis de segurança ou papéis de acesso às suas funcionalidades, podendo, desta forma, ser utilizada por

diferentes equipes com variadas demandas de atividades. Assim, diferentes usuários devem ter acesso restrito a diferentes funções da console.

- 2.1.10. Como a quantidade de servidores de arquivos do Senac é variável, a solução deve apresentar flexibilidade quanto ao limite de servidores a serem monitorados. Deve ser possível, também, monitorar diferentes domínios independentes da existência de relação de confiança.

2.2. CONTROLE DE ACESSOS (PERMISSIONAMENTO)

- 2.2.1. A solução deverá apresentar em uma console única, todos os usuários e grupos dos diversos domínios monitorados, assim como os usuários e grupos locais de cada servidor ou plataforma monitorada;
- 2.2.2. A solução deverá exibir para cada pasta dos recursos monitorados a visualização gráfica e interativa das listas de controle de acesso incluindo grupos, subgrupos e seus respectivos membros;
- 2.2.3. A interface gráfica deverá permitir a busca por um usuário ou grupo e apresentar seus níveis de permissão nos diretórios dos recursos monitorados. Esta visibilidade deve incluir herança de permissão ativada/desativada e indicação de compartilhamento;
- 2.2.4. A solução deve permitir em uma interface gráfica única para todas as plataformas monitoradas a visibilidade bidirecional e multinível de quais diretórios podem ser acessadas por quais usuários e na direção contrária, indicando todas as pastas onde o usuário tem acesso e qual tipo de acesso (leitura, escrita, modificação);
- 2.2.5. A ferramenta deverá prover filtros para visualizar todos os objetos de dados de forma gráfica incluindo pastas protegidas e pastas com permissões únicas;
- 2.2.6. A solução deverá fornecer a visão das permissões efetivas, ou seja, agregando permissões de Share e NTFS;

- 2.2.7. A ferramenta não deve restringir a quantidade das listas de acesso (ACLs) coletadas e/ou armazenadas;
- 2.2.8. A visualização de grupos deve compreender todos os grupos filhos (subgrupos) sem restrição de número de hierarquias;
- 2.2.9. A solução deve possibilitar a configuração de credencial diferente para cada servidor/serviço a ser monitorado;
- 2.2.10. A solução deverá fazer autenticação direta no Active Directory sem a necessidade de login a cada acesso do usuário à console;
- 2.2.11. A solução deve apresentar permissões excessivas baseadas na análise dos eventos de auditoria;
- 2.2.12. A solução deve permitir que seja salva a credencial de aplicação de alterações para uso futuro;

2.3. REGISTRO DE EVENTOS (LOG)

- 2.3.1. A solução deve coletar o log de forma automática e normalizar em banco de dados as informações das plataformas monitoradas;
- 2.3.2. A solução ofertada deve manter o log das operações abrir, criar, apagar, modificar, renomear e acesso negado;
- 2.3.3. O log da solução ofertada deve conter informações completas de cada uma das operações com data e horário, nome do servidor de arquivos, tipo do objeto, caminho (path) dos dados, domínio, destino da movimentação, arquivo impactado e nome do usuário;
- 2.3.4. Deverá permitir filtragem gráfica, ordenação e agrupamento dos logs;
- 2.3.5. A solução deverá identificar, em uma mesma tela, todas as atividades de um determinado usuário ou determinada pasta de todos os repositórios monitorados e diretórios de usuários;
- 2.3.6. Fornecer resumo gráfico das atividades auditadas, incluindo:

- 2.3.6.1. Visualização dos usuários mais e menos ativos;
- 2.3.6.2. Visualização dos diretórios mais e menos ativos;
- 2.3.6.3. Visualização dos diretórios onde um usuário ou um grupo de usuários estejam acessando;
- 2.3.6.4. Visualização dos usuários que estejam acessando um diretório;
- 2.3.6.5. A ferramenta deve normatizar eventos relacionados e apresentar como um único evento para o mesmo objeto;
- 2.3.6.6. A solução deve permitir auditoria direta de quem tem acesso aos dados na tela da console, sem necessidade de gerar relatório demonstrativo.

2.4. RELATÓRIOS

- 2.4.1. A solução ofertada deve gerar relatórios nos formatos CSV, XLS, XLSX e PDF;
- 2.4.2. A ferramenta deve permitir o agendamento para envio de relatórios pelo correio eletrônico;
- 2.4.3. Os relatórios agendados devem poder ser entregue via e-mail sem a necessidade de customização adicional;
- 2.4.4. O envio dos relatórios por e-mail deve ser feito a partir da própria solução, ou seja, sem a utilização de software de terceiros e deve suportar o protocolo SSL sobre SMTP;
- 2.4.5. A ferramenta deve fornecer relatórios customizáveis, sob demanda e agendados;
- 2.4.6. A ferramenta deve fornecer relatório dos acessos aos arquivos;
- 2.4.7. A ferramenta deve oferecer relatório de todas as consultas e ações geradas a partir da console da solução;

- 2.4.8. Fornecer relatório de onde há permissões concedidas a grupos globais (Everyone, Domain Users, Users, Authenticated Users);
- 2.4.9. Fornecer relatórios de SIDs não resolvidos e usuários com permissão direta em pastas;
- 2.4.10. Fornecer relatórios de dados e usuários inativos;
- 2.4.11. Fornecer relatórios sobre administradores acessando dados de negócio;
- 2.4.12. Fornecer relatórios de usuários desabilitados que ainda fazem parte de grupos de segurança;
- 2.4.13. Fornecer relatório que mostre quais eram as permissões para determinada pasta em uma data passada sem a necessidade de um processo manual para guardar as permissões a serem recuperadas;
- 2.4.14. A solução deve fornecer relatório de histórico de permissões;
- 2.4.15. A solução deve fornecer relatório de histórico de membros de grupos de segurança;
- 2.4.16. A solução deve oferecer em relatório listas de pastas, arquivos, dados, usuários e grupos de segurança em desuso;
- 2.4.17. A solução deve oferecer relatórios de estatísticas, métricas e gráficos com informações sobre usuários, grupos, pastas e permissões ao longo de determinado período;
- 2.4.18. Possibilitar a revisão de gestão de dados através de relatórios indicativos do uso dos dados;
- 2.4.19. A solução deve oferecer relatórios de estatísticas de autenticação e falha de autenticação;
- 2.4.20. Deve oferecer relatórios comparativos entre diferentes sistemas de arquivos monitorados;
- 2.4.21. Deve fornecer relatórios de lista de pastas críticas com permissões excessivas;

- 2.4.22. Fornecer relatório de lista de usuários administradores em grupos não administrativos;
- 2.4.23. Fornecer relatório de lista de permissões de usuários desabilitados;
- 2.4.24. Fornecer relatório de pastas sem administradores;
- 2.4.25. Fornecer relatório dos alertas de comportamento anômalo identificados;
- 2.4.26. A solução deve fornecer relatório com as recomendações de revogação de permissão gerados pela análise comportamental realizada sobre os usuários e recursos monitorados;
- 2.4.27. A solução deve oferecer relatório de estatística de acesso, utilização por tipo de arquivos, eventos por usuários e distribuição por tipos de eventos;
- 2.4.28. A solução deve ser capaz de fornecer relatórios para auditoria e conformidade (compliance);
- 2.4.29. A solução deve oferecer relatório sobre as alterações, versão alterada e quais foram as mudanças realizadas em GPOs.

2.5. ANÁLISE COMPORTAMENTAL

- 2.5.1. A ferramenta deve realizar a análise comportamental dos usuários e fazer recomendações de alteração, revogação de acesso e permissões aos dados não estruturados e semiestruturados dos servidores monitorados;
- 2.5.2. A solução deve identificar, de forma automática, usuários com acesso a pastas e\ou arquivos indevidos sugerindo a revogação de acesso;
- 2.5.3. A solução deverá fornecer em modo gráfico recomendações sobre permissionamento excessivo, baseado na análise de atividade de acesso;

- 2.5.4. Fornecer identificação gráfica de atividades de acesso anormais;
- 2.5.5. A solução deve fornecer funcionalidade para ajuste dos excessos de permissionamento e aplicação das recomendações de revogação de acesso através de modelagem de permissionamento, quando é possível prever os impactos que as alterações causarão nas permissões dos usuários e grupos;
- 2.5.6. A solução deve realizar a descoberta automática de contas privilegiadas como usuários administrativos, contas de serviço, e contas de executivos;
- 2.5.7. Estas recomendações deverão também ser fornecidas em forma de relatório.

2.6.MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY (AD)

- 2.6.1. A solução deve efetuar as funcionalidades de permissionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta dos servidores de diretórios de usuários Microsoft Active Directory, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados;
- 2.6.2. A solução deve possuir visibilidade da hierarquia do serviço de Diretórios através de interface gráfica e em formato de relatório;
- 2.6.3. A solução deve possuir a visibilidade de todos os domínios, Unidades Organizacionais, Computadores, Grupos e outros objetos de domínio através de uma única interface gráfica e também em formato de relatório;
- 2.6.4. A solução deve suportar, numa única instalação, a auditoria de diferentes domínios;
- 2.6.5. A solução deve ter trilha de auditoria classificável e pesquisável de todas as atividades do Active Directory em uma única interface gráfica e também em formato de relatório;
- 2.6.6. A solução deverá ser capaz de rastrear quem fez alterações no Active Directory, qual foi a alteração feita e quando, nesta mesma interface gráfica e em formato de relatório;

- 2.6.7. A solução deverá indicar de forma automática recomendações sobre grupos de segurança não utilizados e membros de grupos que não mais se comportam como os outros membros daquele grupo de segurança em sua interface gráfica e em forma de relatório;
- 2.6.8. A solução deve suportar a auditoria dos seguintes eventos do Directory Service:
 - 2.6.8.1. Criação e deleção de objetos;
 - 2.6.8.2. Alteração de membros de grupos;
 - 2.6.8.3. Alteração nas propriedades do objeto do Directory Service;
 - 2.6.8.4. Access requests;
 - 2.6.8.5. Autenticação de conta;
 - 2.6.8.6. Reset de senhas;
 - 2.6.8.7. Lock/unlock de conta;
 - 2.6.8.8. Criação e deleção de conta;
 - 2.6.8.9. Habilitação e desabilitação de conta;
 - 2.6.8.10. Eventos de permissão:
 - 2.6.8.10.1. Permissão adicionada a objeto do Directory Service;
 - 2.6.8.10.2. Permissão removida de objeto do Directory Service;
 - 2.6.8.10.3. Proprietário alterado;
- 2.6.9. A solução deve prover completa visibilidade sobre alterações em Objetos de Políticas de Grupos (GPO):

- 2.6.9.1. Modificação de configuração;
- 2.6.9.2. Criação de link de GPO;
- 2.6.9.3. Deleção de link de GPO;
- 2.6.9.4. Modificação de link de GPO;

2.7.MICROSOFT WINDOWS FILE SERVER

- 2.7.1. A solução deve oferecer as funcionalidades de permissionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta descrita nos itens acima em plataformas de servidores de arquivos Windows;
- 2.7.2. A solução deve suportar como servidores de arquivos as versões Windows Server 2008, Windows Server 2012, Windows Server 2016;
- 2.7.3. Deverá suportar as tecnologias DAS, SAN, Windows-Powered NAS e suporte à tecnologia de cluster da Microsoft;
- 2.7.4. Todos os componentes passivos adicionais que se fizerem necessários para efetivar as interligações dos ativos do objeto da contratação;
- 2.7.5. Visando preservar harmonia entre todos os elementos da solução, a total interoperabilidade de componentes e a facilidade de uso e operação, a solução fornecida deverá ser de um único fabricante em que seus módulos e ou programas sejam totalmente integrados e disponibilizados em uma única console e gerência;
- 2.7.6. O módulo (esquema) de segurança da solução (software) não deverá implicar em aquisição de componentes (hardware e software) adicionais; o Deverá ser compatível e permitir a utilização da tecnologia "hyperthreading" sem custos adicionais;
- 2.7.7. A solução deverá possibilitar integração, de forma direta ou indireta, de suas informações com sistemas de DLP (Data Lost Prevention).

- 2.7.8. A solução deve fornecer funcionalidade de ajuste aos diretórios com herança quebrada de permissões.

2.8. MICROSOFT EXCHANGE ONLINE

- 2.8.1. A solução deve efetuar as funcionalidades de Permissionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta dos servidores de correio eletrônico Microsoft Exchange, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados;
- 2.8.2. A solução deve suportar as seguintes versões:
- 2.8.2.1. 1. Exchange Online
- 2.8.3. As funcionalidades de análise comportamental deverão ser realizadas dentro das pastas compartilhadas e caixas de correios dos servidores Microsoft Exchange monitorados;
- 2.8.4. A ferramenta ofertada deverá coletar os eventos dos servidores de e-mail monitorados contemplando no mínimo os seguintes itens:
- 2.8.4.1. Log in;
- 2.8.4.2. Pasta aberta;
- 2.8.4.3. Pasta deletada;
- 2.8.4.4. Pasta renomeada;
- 2.8.4.5. Permissão adicionada a pasta;
- 2.8.4.6. Permissão removida de pasta;
- 2.8.4.7. Permissões de pasta alteradas;
- 2.8.4.8. Pasta movida;
- 2.8.4.9. Mensagem enviada "em nome de" (on behalf off);

2.8.4.10. Mensagem enviada "como" ("As");

2.8.4.11. Mensagem deletada;

2.8.4.12. Mensagem movida;

2.8.4.13. Mensagem criada;

2.8.4.14. Permissões adicionadas a mailbox;

2.8.4.15. Permissões removidas de mailbox;

2.8.5. A solução deverá auditar, registrar eventos (log) e aplicar as análises comportamentais das caixas postais e pastas compartilhadas do Microsoft Exchange Online.

2.9. ANÁLISE EM TEMPO REAL E PREVENÇÃO DE COMPORTAMENTOS SUSPEITOS

2.9.1. Baseada nos dados de auditoria, a solução deve ser capaz de aprender o comportamento padrão e dos recursos monitorados, para que desvios e anormalidades nesses comportamentos sejam identificados automaticamente e alertados em tempo real;

2.9.2. A solução deve ser capaz de identificar tanto desvios quantitativos de comportamento como desvios qualitativos. Ou seja, deve ser capaz de identificar um aumento na quantidade de eventos gerados, assim como identificar acesso a dados que o usuário não costuma acessar;

2.9.3. A solução deve ser capaz de identificar ataques de sequestro de dados (ransomware) não somente através de nomes e extensões de arquivos previamente conhecidos, mas também através da análise do comportamento para possíveis ataques ainda não catalogados.

2.9.4. O módulo deve permitir que sejam configurados alertas em tempo real para quaisquer eventos da auditoria habilitada;

2.9.5. Nos alertas em tempo real, deve ser possível configurar para que um usuário; uma pasta; um período ou uma ação específica; seja alertada caso ocorra ação que os envolva.

- 2.9.6. Os alertas poderão ser iniciados com base nos dados da auditoria, tais como usuário, ação, data e hora, ação realizada ou tentativa frustrada.
- 2.9.7. A solução deve ser capaz de enviar alertas em tempo real dos seguintes tipos:
 - 2.9.7.1. Atividades anômalas;
 - 2.9.7.2. Grupos de segurança, GPO's e outros objetos de Active Directory modificados ou removidos;
 - 2.9.7.3. Escalações de privilégios não autorizadas;
- 2.9.8. O sistema de alerta em tempo real deve ser capaz de alarmar em atividades de:
 - 2.9.8.1. Arquivos (deleção, abertura, movimentação, acessos negados, etc.);
 - 2.9.8.2. Active Directory (elevação de privilégios, inclusão/exclusão de grupos e usuários);
- 2.9.9. Os alertas devem ser gerados em SNMP, Syslog, visualizador de evento do Windows, E-mail e devem ser capazes de realizar a execução de um script previamente configurado.
- 2.9.10. Deve haver uma base de conhecimento do fornecedor de alertas pré-configurados de eventos suspeitos tais como:
 - 2.9.10.1. Ataques de sequestro de dados (ransomware);
 - 2.9.10.2. Excessos de ações com acessos negadas;
 - 2.9.10.3. Acessos indevidos dos administradores nos dados da empresa;
 - 2.9.10.4. Excessivas tentativas de elevação de privilégios;
 - 2.9.10.5. Excesso de tentativas de autenticação ou contas bloqueadas;

2.9.10.6. Excesso de atividades em dados parados e/ou inativos;

2.9.10.7. Alterações excessivas e anormais em GPO;

2.9.10.8. Excesso de acessos em caixas postais de uma única máquina;

2.9.10.9. Excesso de ações em um curto espaço de tempo;

2.9.11. A solução deve permitir integrar-se facilmente ao SIEM e em soluções de gerenciamento de ativos.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE IMPLANTACAO

3.1. Implementação

Os serviços descritos são parte fundamental e tem como objetivos principais: implementar, gerenciar, monitorar e responder a incidentes de todo o ambiente de *Governança de Dados*. Os detalhes de cada um dos objetivos serão explorados.

3.1.1. Metodologia

A metodologia de implementação deve utilizar os critérios abaixo, os quais seguem um padrão que acompanha as necessidades do cliente e os métodos reconhecidos no mercado como referência para projetos, baseado no PMI.

Estes critérios são divididos no seguinte modelo:

Planejamento

O planejamento consiste em uma análise detalhada do ambiente e um esforço de preparação para que a equipe técnica do fornecedor em conjunto com a equipe técnica do Senac possa definir o plano de trabalho que será adotado visando os objetivos descritos e a menor interrupção possível das operações.

Execução

Este critério contempla a execução propriamente dita das tarefas definidas no planejamento. Após o término da implementação, a equipe técnica do fornecedor, juntamente com o representante do Senac efetuarão os testes de funcionamento e análise de funcionalidades. As dúvidas e correções deverão ser sanadas neste passo, a fim de constatar a implantação da solução de *Governança de Dados* com sucesso, através do "termo de aceite de implantação".

Documentação

A equipe técnica do fornecedor deverá preparar um documento final, onde estarão incluídos o histórico do projeto, os procedimentos para recuperação de desastre e as configurações da Solução. Este documento será entregue ao Senac e será alterado gradualmente conforme as modificações no ambiente, ao longo do período de serviço.

Transferência de Conhecimento

A transferência de conhecimento acontece durante toda a implementação do projeto, com o acompanhamento do representante do Senac. Ao final do projeto, a equipe estará disponível para um treinamento no ambiente implementado.

3.1.2. Ambientes

O SENAC-SP possui dois ambientes distintos para implementação da solução

O primeiro ambiente, nomeado neste Termo como "Administrativo", compreende os servidores e usuários que suportam o negócio do SENAC, englobando 6.000 usuários e as seguintes tecnologias auditadas: Microsoft File Server, Exchange Online, Active Directory, além de alertas para todos eles.

O segundo ambiente, nomeado neste Termo como "Educativo", compreende os alunos do SENAC, englobando 20.000 usuários e a seguinte tecnologia auditada: Microsoft Active Directory.

É importante observar que estes ambientes são apartados e não conversam entre si. Desta forma, serão efetuadas duas implementações distintas, uma para cada ambiente, conforme detalhamento nos tópicos a seguir.

Tarefas do projeto

As tarefas do projeto são as etapas previamente estabelecidas como sequência de atividades a serem desempenhadas no mesmo. Estas atividades estão descritas de forma macro, e após o fechamento do negócio, serão

desenvolvidos os documentos (Project, Caminho Crítico, Dependências, entre outros) de forma detalhada.

O Fornecedor irá executar o projeto de implementação conforme as etapas abaixo:

Etapas 1 – Planejamento

- Planejamento técnico e Kick-off:
 - Verificação e avaliação dos pré-requisitos;
 - Análise da infraestrutura, topologia e informações de rede e ativos para a implementação;
 - Levantamento de informações dos File Servers e AD;
 - Conferência do projeto técnico, com o posicionamento do servidor e serviços caso estejam diferentes do proposto nesta proposta;
 - Criação do documento de plano de projeto, com as políticas conforme limites estabelecidos abaixo;
 - Definição das condições de contorno para problemas com a infraestrutura;
 - Backup e restore.
- Discussão da topologia e ambiente de instalação dos produtos:
 - Reunião entre o responsável do Senac e o especialista da solução de Governança de dados do fornecedor, para planejar e definir a execução do serviço;
 - Definições de parâmetros para implementação;
 - Planejamento de coleta de dados (localização e implementação);
 - Definição de escopo e cronograma detalhados;

Etapas 2 – Configuração da Solução – Ambiente Administrativo

- Implementação do ambiente:
 - Instalação e configuração básica do servidor;
 - Instalação e configuração básica do serviço de coleta de informações;
 - Associação dos servidores Active Directory com o serviço de coleta de informações;
 - Associação dos File Servers Windows com o serviço de coleta de informações;
 - Associação dos Exchange Servers com o serviço de coleta de informações;
 - Associação dos Share Point Servers com o serviço de coleta de informações;
 - Configurações do serviço de alerta em tempo real;
 - Agendamento das tarefas de SQL;
 - Configuração de baseline inicial;
 - Configuração de alertas, relatório e backup;
- Testes de funcionamento

- Testar o funcionamento da solução de Governança de dados;
- Testes gerais do ambiente (Coleta de informações, comunicação dos servidores, backup, etc);

Etapa 3 – Configuração da Solução – Ambiente Educacional

- Implementação do ambiente:
 - Instalação e configuração básica dos servidores;
 - Instalação e configuração básica do serviço de coleta de informações;
 - Associação dos servidores Active Directory com o serviço de coleta de informações;
 - Agendamento das tarefas do SQL;
 - Configuração de alertas, relatório e backup;
- Testes de funcionamento
 - Testar o funcionamento da solução de Governança de dados;
 - Testes gerais do ambiente (Coleta de informações, comunicação dos servidores, backup, etc);

Etapa 4 – Revisão de Permissionamento – Ambiente Administrativo

- Coleta de informações:
 - Informações de permissão;
 - Informações efetivas de uso do ambiente – 60 dias de uso;
- Sugestões de melhorias:
 - Report com permissões de usuários diretamente nas pastas;
 - Report com permissões globais de acesso;
 - Report com sugestões de grupos de usuários por pasta;
 - Report de usuários e pastas inativas;

Etapa 5 – Revisão de Permissionamento – Ambiente Educacional

- Coleta de informações:
 - Informações de permissão;
 - Informações efetivas de uso do ambiente – 60 dias de uso;
- Sugestões de melhorias:
 - Report com permissões de usuários diretamente nas pastas;
 - Report com permissões globais de acesso;
 - Report com sugestões de grupos de usuários por pasta;
 - Report de usuários e pastas inativas;

Etapa 6 – Encerramento

- Verificação de ambiente e encerramento:
 - Verificação da coleta de informações do ambiente após período pré-determinado;
 - Ajustes de configuração;
 - Documentação;
 - Encerramento de projeto;

- Revisão e adição das novas informações à documentação, e entrega a equipe do Senac;
- Transferência de tecnologia;
- Encerramento do projeto e entrega a equipe de operação continuada.

Obs: Todas as atividades, por exemplo, de configuração de sistemas externos, que não estejam listados no escopo, não serão contemplados neste serviço.

Pré-Requisitos

Infraestrutura de equipamentos:

Para a implementação e sucesso do projeto, a infraestrutura deve estar preparada para atender as necessidades da solução, de acordo com seus pré-requisitos. Além do software e hardware necessários a implementação, outras ferramentas e infraestrutura agregadas devem estar prontas para utilização.

Os pré-requisitos abaixo ilustram as principais características necessárias à implementação da solução. Para descrição completa dos pré-requisitos, é necessário consultar a documentação de implementação do fabricante, sendo estes considerados oficiais para execução deste serviço.

A falha no atendimento de qualquer um deles dentro dos prazos e com as características solicitadas pelo gerente do projeto implicará em atrasos na execução das atividades, e conseqüentemente nos valores do projeto, ou poderá até inviabilizar a continuidade do mesmo.

3.1.2.1. Ambiente Administrativo

Servidor Hub-Coletor:

Equipamentos: 01;

Hardware (virtual):

- Processador: 8Vcpu
- Memória RAM: 16Gb de RAM;
- Disco: 250 Gb com possibilidade de expansão;
- Rede:
 - 01 interface de Rede GB;

Software:

- Sistema Operacional:
 - Windows Server 2016 ou Superior
- .NET Framework:
 - 4.7.2
- PowerShell 5.1 ou Superior;
- Pertencente ao domínio Microsoft

- MSMQ;

Microsoft Active Directory:

- Versões suportadas:
 - Active Directory em Windows 2008;
 - Active Directory em Windows 2012;
 - Active Directory em Windows 2016;
 - Active Directory em Windows 2019;
 - Active Directory em Windows 2022;
- Requisitos de segurança:
 - Para habilitar a coleta de eventos de diretório é necessário configurar manualmente um usuário autorizado a gerenciar os logs de auditoria e segurança em cada Domain Controller (Grupo Event Log Readers);
 - Para habilitar a auditoria de GPO é necessário um usuário com privilégio de leitura nas GPOs,;

Microsoft Windows:

- Windows 2008;
- Windows 2016;
- Windows 2019;
- Windows 2022;
- Requisitos de segurança:
 - Usuário com privilegio de Power User e BackupOperator, se faz necessário também o privilegio de local admin para o deploy do Agent

3.1.2.2. Ambiente Educacional

Servidor Solução de Governança de Dados:

Equipamentos: 01;

SERÁ MANTIDO TODO O HARDWARE E SOFTWARE UTILIZADO ATUALMENTE

3.1.3. Premissas

- Todos os testes em aplicativos deverão ser executados pelo Senac, acompanhados pelo Fornecedor;
- É de responsabilidade do Senac fornecer todos os recursos descritos no item "Pré-Requisitos", necessários à implementação;
- Deverá haver disponibilidade de reinicialização dos equipamentos envolvidos no ambiente de *Governança de Dados*, quantas vezes forem

necessárias, mediante o processo de gerência de mudanças adotado pelo Senac;

- Liberação dos equipamentos dos consultores do Fornecedor, com acesso à internet;
- Servidor de diretório conectado e permissão de acesso, caso necessário, com acompanhamento de técnico do Senac;
- Qualquer dano causado aos equipamentos envolvidos neste projeto é de responsabilidade do Senac, caso seja identificado que a causa não se refere à equipe do Fornecedor;
- Será necessária a criação de uma *VPN site-to-site* (ou acesso remoto semelhante) entre o Centro de Gerenciamento e a rede do Senac, com liberação de acesso ao ambiente de *Governança de Dados*;
- Acompanhamento da equipe do Senac durante o projeto e sempre que for necessária a presença;

3.1.4. Fora do Escopo

As características, tarefas e rotinas do serviço a ser prestado foram descritas ao longo deste Termo de Referência. Segue abaixo a descrição dos itens não contemplados no mesmo:

- Este projeto não contempla a configuração dos softwares ou hardwares externos, como por exemplo: Active Directory, Exchange, roteador, switch, entre outros, que não estejam no escopo desta implementação;
- Diagnosticar ou efetuar suporte a soluções agregadas que não façam parte do ambiente contratado, como: switch, roteador, servidor LDAP, servidor de correio, entre outros;
- Itens adicionais que não estejam descritos no escopo deste serviço;
- Este projeto não contempla futuras ampliações de hardware e ou software.

3.1.5. Entregáveis

- Cronograma técnico;
- Documento de Design e Plano de Projeto;
- Implementação da solução;
- Validação de operacionalidade;
- Documentação final do projeto.
 - Documentos em língua Portuguesa.

3.1.6. Alteração de Escopo

Quaisquer serviços, atividades ou produtos não previstos neste termo, mas que venham a se mostrar indispensáveis, necessários ou convenientes no decorrer dos trabalhos, deverá ser objeto de negociação entre o Fornecedor e o Senac devendo o impacto ocasionado no cronograma das demais atividades ser revisto e recursos adicionais dimensionados e acordados junto ao responsável solicitante, de acordo com o documento de alteração de escopo a ser preenchido pelos responsáveis do Fornecedor e do Senac.

3.1.7. Cronograma Estimado

O Fornecedor deverá utilizar como referência o escopo do projeto para a entrega da implementação. Neste modelo, o compromisso do Fornecedor é executar todas as tarefas descritas no escopo deste Termo.

O cronograma será desenvolvido em conjunto com a equipe técnica do Senac durante a fase de planejamento.

3.1.8. Prazo do projeto

Com a assinatura deste documento pelo responsável do Senac, a data de início das atividades, será negociada entre: o gerente de projetos do Fornecedor; e o ponto focal do Senac. O Fornecedor reserva o prazo máximo de até quinze (15) dias para alocação dos recursos necessários para início do projeto.

Caso o projeto seja paralisado por motivos quaisquer, o Fornecedor e o Senac terão o direito de emitir um termo de suspensão/cancelamento.

O projeto poderá ficar suspenso pelo prazo de trinta (30) dias. Caso seja solicitada esta suspensão por motivo do cliente, o faturamento completo será efetivado. Dada à retomada do projeto antes dos trinta (30) dias o Fornecedor terá o prazo de quinze (15) dias para reestruturar a equipe.

3.1.9. Término do Projeto e Critérios de Aceite

O projeto será declarado concluído com sucesso quando atingir todos os critérios declarados abaixo:

- Implementação e homologação dos produtos descritos;
- Acompanhamento e transferência de conhecimento;
- Treinamento básico para 04 usuários do Senac;
- Apresentação da documentação final do projeto;
- Aceite de cada fase;
- Aceite final do projeto;

3.1.10. Local de Trabalho

Os serviços serão executados no site de São Paulo/SP.

3.1.11. Horários de Trabalho

O número de horas para cada tarefa será distribuído ao longo dos dias, sendo no máximo oito (08) horas de trabalho em cada. O horário de início de trabalho será determinado pelo Senac para cada um dos sites envolvidos no projeto, respeitados os limites do horário comercial (segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados) com uma hora de almoço.

As atividades que necessitem execução ou acompanhamento fora do horário comercial devem ser agendadas com no mínimo 15 dias de antecedência através de GMUD e não devem superar 20% tempo estabelecido no cronograma.

4. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE POS-IMPLEMENTAÇÃO

4.1. Recursos

O Fornecedor deverá disponibilizar um recurso on-site durante o período de 4 meses após o fechamento do projeto, a fim de ajudar na continuidade dos trabalhos e uma melhor assimilação da solução.

4.2. Produtos Contemplados

O Fornecedor deverá dar Suporte Técnico para a Solução de Governança de Dados adotada.

4.3. Características do Serviço

4.3.1. Suporte Técnico

Atendimento ao Senac, nos limites definidos no item "Ocorrências", solucionando questionamentos quanto à suporte, configuração e utilização dos produtos contemplados no objeto deste edital, dentro dos seguintes formatos:

- **Atendimento Eletrônico – E-mail:**

- Destina-se a solução de questionamentos e/ou problemas que não necessitam de solução imediata, assim como detalhamento de sugestões de melhoria da solução. Os e-mails serão analisados e

uma resposta será enviada de acordo com o SLA descrito na proposta.

- **Atendimento Direto – Telefônico:**

- Destina-se a solução de questionamentos e/ou problemas que necessitem de solução imediata. A troca rápida de informações transmite segurança e conforto ao usuário na operação do sistema.

- **Acesso Remoto – Criptografado:**

- Em caso de algum problema ou questão persistir, mesmo após o Atendimento Eletrônico ou Telefônico, será solicitado ao Senac autorização para que nosso Centro de Gerenciamento faça uma conexão remota a fim de tentar sanar a ocorrência. Essa modalidade permite rápida resolução, trazendo grandes benefícios ao Senac.

- **Atendimento Direto – On-Site:**

- Nos chamados de alta criticidade, não sendo possível a conexão remota, um especialista poderá ser deslocado para o Senac com o objetivo de restabelecer o serviço e a conectividade.

4.3.2. SLA – Service Level Agreement

Um Contrato de Nível de Serviço é um contrato entre um provedor de serviços e um cliente que garante níveis específicos de performance e confiabilidade.

Devido à criticidade dos sistemas adquiridos pelo Senac, o Fornecedor estabelece, em acordo com o cliente, um nível de serviço que atenda às necessidades e forneça subsídios para priorização no atendimento.

Este serviço é constituído por um sistema onde o fator Severidade define o tempo e nível de atendimento, descrito em mais detalhes abaixo:

- **Severidade 1:**

- **Definição:** Solução indisponível. Parada total nos componentes pertinentes ao contrato, que resultam na indisponibilidade total do ambiente de produção afetando o negócio.
- **Impacto no Negócio:** Crítico e Imediato

- **Tempo de Resposta:** 01 hora após a abertura de chamado e 04 horas para a resolução do problema, solução de contorno ou deslocamento de especialista.
- **Severidade 2:**
 - **Definição:** Produção impactada. Um componente pertinente ao contrato, não crítico, está indisponível, com problemas de desempenho ou operando com falhas, provocando indisponibilidade parcial, problemas de performance ou instabilidade no ambiente.
 - **Impacto no Negócio:** Sério
 - **Tempo de Resposta:** 02 horas após a abertura de chamado e 16 horas para a resolução do problema, solução de contorno ou deslocamento de especialista.
- **Severidade 3:**
 - **Definição:** Componente Impactado. Problemas não urgentes, que não afetam a operação crítica do negócio. Ocorre uma degradação aceitável no nível de serviço, com impacto mínimo, podendo ser agendada manutenção posterior.
 - **Impacto no Negócio:** Significativo
 - **Tempo de Resposta:** 04 horas após a abertura de chamado e 48 horas para a resolução do problema ou solução de contorno.
- **Severidade 4:**
 - **Definição:** Ocorrências de baixa prioridade. Incidentes que não causam impacto imediato no negócio
 - **Impacto no Negócio:** Não Significativo
 - **Tempo de Resposta:** 08 horas após a abertura de chamado e 96 horas para a resolução do problema ou solução de contorno.

No momento da abertura do chamado, o nível de severidade será identificado pela equipe do Fornecedor, de acordo com o grau de seu impacto. O Fornecedor poderá alterar a severidade, se esta alteração se fizer necessária, para atender os Níveis de Serviços Acordados.

4.4.Considerações Gerais

4.4.1. Ocorrências

Uma ocorrência é definida como um questionamento técnico ou problema, sendo que uma única solicitação de suporte poderá conter uma ou mais ocorrências.

O Centro de Gerenciamento do Fornecedor verificará a ocorrência e, sendo pertencente ao escopo do contrato, atuará de acordo com o SLA descrito na proposta. De maneira geral, as ocorrências são definidas nos formatos abaixo:

- Questionamentos referentes à utilização dos produtos presentes neste contrato;
- Problemas restritos ao funcionamento dos produtos, como Bugs de versão, funcionalidades não-operantes, entre outros;
- Auxílio na execução de configurações dos produtos;
- Parada ou mal funcionamento do ambiente em decorrência de possíveis problemas na ferramenta contratada.

4.4.2. Requisitos para Atendimento

Seguem abaixo os requisitos necessários para que o Senac seja atendido nos padrões definidos neste contrato:

- Abertura de chamado por meio telefônico ou eletrônico, onde será informado o número do chamado para referência posterior;
- O número máximo de técnicos do Senac autorizados à abertura de chamados está definido em 2;
- O Fornecedor será responsável por definir a criticidade do chamado e a necessidade de deslocamento de um especialista para o atendimento on-site;
- Liberação de um equipamento para o acesso remoto, através de uma solução de acesso remoto de mercado, quando necessário;
- Ao finalizar um chamado on-site, será gerada uma ata na qual constará o resumo das atividades realizadas, problemas apresentados e soluções utilizadas. Esta ata será escrita, entregue e assinada pelo Senac ao término da visita.

4.5. Fora do Escopo

As características, tarefas e rotinas do serviço a ser prestado estão descritas ao longo desta proposta. Segue abaixo a descrição dos itens não contemplados no contrato:

- Executar tarefa de treinamento ou tutorial via telefone ou on-site;
- Gerência da ferramenta, em relação à configuração de novas funcionalidades;

- Diagnosticar ou efetuar suporte a soluções agregadas que não façam parte da solução contratada, como: Sistema Operacional, Banco de Dados, Hardware, entre outros;
- O SLA não garante resolução de bugs do produto, sendo que estes são de responsabilidade do fabricante da solução. A Fornecedor auxiliará o Senac em uma solução alternativa, caso exista, até a liberação de uma atualização do fabricante;
- Instalação de novas funcionalidades, versões ou atualizações da solução contratada;
- Este contrato cobre serviços on-site na unidade de São Paulo.
- Itens adicionais que não estejam descritos no escopo deste serviço.

5. TREINAMENTO

Será ministrado um treinamento em São Paulo, com toda infraestrutura necessária para a equipe de 04 funcionários do SENAC e abordará os seguintes tópicos:

- Visão geral da arquitetura da Solução;
- Visão geral da solução;
- Healthcheck;
- Estatísticas;
- Gerenciamento;
- Relatórios;
- Alertas

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO B ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1 Quando utilizados neste Acordo de Tratamento de Dados Pessoais ("Acordo"), os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

"Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, geolocalização, dentre outras. Incluem-se neste conceito os Dados Pessoais Sensíveis, conforme abaixo definido;

"Dado(s) Pessoal(is) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele ou tratamento que venha a revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa ser identificada a partir dos Dados Pessoais;

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outras;

"Violação de Dados" significa qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita, praticada com culpa ou dolo, que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso não autorizado a Dados Pessoais;

"Controlador(a)" significa a instituição a quem compete definir sobre o Tratamento (escopo, propósito e meios);

"Operador(a)" significa a instituição ou pessoa física a quem compete realizar o Tratamento em nome do Controlador.

1.2 Todos os demais termos não definidos neste Acordo que possuem definição na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) serão compreendidos como ali disposto.

2. OBJETO

2.1 Este Acordo se aplica ao Tratamento decorrente do Contrato sujeito à legislação brasileira, em especial a LGPD, sendo o **Senac** o Controlador e a **Contratada** a Operadora.

2.2 O **Adendo** elenca as categorias de Dados Pessoais e de Titulares, a natureza e o propósito para o qual são tratados os Dados Pessoais e integra este Acordo e o Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

3.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, o Controlador deverá:

- (i) Disponibilizar à Operadora todas as instruções relacionadas ao Tratamento;
- (ii) Cooperar com a Operadora no cumprimento de obrigações decorrentes da LGPD;
- (iii) Respeitar, no Tratamento, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e demais legislações aplicáveis;
- (iv) Adotar as medidas necessárias para garantir que o Tratamento seja enquadrado em uma das hipóteses legais previstas na LGPD;
- (v) Respeitar os Direitos dos Titulares previstos na LGPD e responder adequadamente e em prazo razoável as solicitações dos Titulares;
- (vi) Manter registro dos Tratamentos realizados;
- (vii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares acerca da ocorrência de incidente de segurança.

4. OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, a Operadora deverá:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- (ii) Informar o Controlador caso tenha acesso a Dados Pessoais que não os descritos no Adendo;
- (iii) Garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros que venham a ter acesso aos Dados Pessoais;
- (iv) Cooperar com o Controlador no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos Direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (v) Auxiliar o Controlador no cumprimento das suas obrigações, sobretudo as de notificação da ocorrência de incidente de segurança e elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- (vi) Realizar o Tratamento apenas e exclusivamente de acordo com as instruções recebidas do Controlador, sendo expressamente vedado o Tratamento posterior em qualquer hipótese e para qualquer outra finalidade, exceto em casos de estrito cumprimento de obrigação legal ou regulatória, situação em que passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade;
- (vii) Adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas que se fizerem necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- (viii) Permitir que o Controlador realize auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações

presentes neste Acordo são cumpridas e/ou, a pedido do Controlador, fornecer os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste Acordo;

- (ix) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos Dados Pessoais; (b) a ocorrência de qualquer incidente de segurança, juntamente com informações sobre os Dados Pessoais objeto do incidente de segurança, quantidade de Titulares afetados, consequências do incidente de segurança, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos aos Titulares e outras que possam ser solicitadas pelo Controlador; (c) o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita por Titular de Dado Pessoal, a qual apenas será respondida após autorização prévia e expressa do Controlador;
- (x) Informar o Controlador caso esteja sujeito a qualquer legislação e/ou regulamento que impeça o cumprimento integral de qualquer disposição neste Acordo e/ou legislação aplicável;
- (xi) Informar, imediatamente, o Controlador, caso deixe de estar em conformidade com as obrigações previstas neste Acordo e/ou leis aplicáveis, sendo garantido ao Controlador, neste caso, o direito de rescindir o Contrato, sem qualquer penalidade ou pagamento, ou suspender a execução do Contrato enquanto a Operadora não estiver em conformidade com este Acordo, com a LGPD e demais leis pertinentes; e
- (xii) Não reter e não permitir que seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros retenham quaisquer Dados Pessoais por um período superior ao necessário para a execução dos Serviços e/ou para o cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato, a Operadora deverá devolver a íntegra dos Dados Pessoais que possuir, apagando integralmente tais dados após confirmação de recebimento pelo Controlador. Em caso de manutenção de quaisquer Dados Pessoais, exigida ou assegurada pela legislação vigente, a Operadora passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade.

4.2 É vedado à Operadora:

- (i) Realizar qualquer tipo de Tratamento em desacordo com os comandos indicados pelo Controlador;
- (ii) Vender, compartilhar ou ceder, a qualquer título, os Dados Pessoais, sem a prévia e específica autorização escrita do Controlador;
- (iii) Copiar, transferir, duplicar ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais que não aquele inicialmente contratado com ou autorizado pelo Controlador, sem a prévia e específica autorização escrita deste;
- (iv) Utilizar qualquer tipo de ferramenta, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise a identificar os Titulares dos Dados Pessoais caso tenham sido compartilhados pelo Controlador de forma a não ser possível a identificação direta dos Titulares; e
- (v) Transferir os Dados Pessoais para país diverso daquele em que o Dado Pessoal foi obtido, exceto caso o Controlador prévia e expressamente autorize por escrito e sejam adotadas as salvaguardas necessárias nos termos da lei.

4.3 Caso o Controlador autorize a transferência internacional dos Dados Pessoais, conforme o item (v) da Cláusula 4.2 acima, e caso o país em que esteja localizado o destinatário que receberá os Dados Pessoais não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, a Operadora deverá, previamente à transferência, estabelecer em conjunto com o Controlador qual mecanismo será utilizado para garantir a legalidade da transferência internacional de Dados Pessoais, segundo as regras constantes na LGPD e normativos emitidos pela ANPD.

4.4 Caso a Operadora contrate terceiros para realizar o Tratamento, obriga-se a:

- (i) Garantir que o terceiro atenda a todas as condições previstas neste Acordo, na LGPD e demais leis aplicáveis;
- (ii) Realizar a contratação do terceiro por meio de contrato escrito contendo todas as condições e obrigações deste Acordo; e

(iii) Fornecer, sempre que solicitado, cópia do contrato celebrado com terceiro e quaisquer documentos e informações adicionais que se façam necessários a garantir que o terceiro cumpre as obrigações previstas neste Acordo e decorrentes da LGPD.

4.4.1 Em qualquer caso, a Operadora é integral e exclusivamente responsável por todas as ações praticadas por terceiros contratados e quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis), devidos ao Controlador, aos Titulares e/ou a terceiros em decorrência da atuação de terceiro contratado, sendo responsável pelo ressarcimento integral ao Controlador conforme disposto na Cláusula 5 abaixo.

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento causados por culpa e/ou dolo da Parte infratora ou qualquer de seus representantes, prepostos, empregados, profissionais por ela indicados e/ou terceiros em desacordo com o presente Acordo ou legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a, qualquer (i) violação de quaisquer Direitos de Titulares e terceiros; (ii) violação por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros de qualquer obrigação, declaração ou garantia contida no presente Acordo; (iii) não cumprimento por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros das leis aplicáveis, especialmente da LGPD; e (iv) incidente de segurança causado, inclusive por negligência, pela Operadora, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros.

5.2 As Partes reconhecem que o Titular dos Dados Pessoais poderá requerer que o ressarcimento de eventuais prejuízos suportados seja realizado diretamente pelo Controlador e/ou pela Operadora, podendo, inclusive, ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que, a Parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra Parte caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra Parte. Se o dano tiver ocorrido mediante culpa e/ou dolo concorrente, as Partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso deverá ser exercido apenas sobre 50% (cinquenta por cento) do valor despendido.

5.3 As Partes reconhecem que as autoridades brasileiras poderão fiscalizar e aplicar sanções administrativas, incluindo multas, ao Controlador ou à Operadora no caso de violação de normas de proteção de dados pessoais. Caso seja imputada a uma Parte sanção administrativa decorrente de culpa e/ou dolo da outra Parte, a Parte infratora será integralmente responsável pelo ressarcimento de todos os prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não limitando a, honorários advocatícios cabíveis).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Na hipótese de conflito entre as cláusulas e condições previstas no Contrato e outros Anexos e este Acordo, prevalecerão os termos aqui dispostos especificamente no que se refere ao Tratamento.

6.2 As Partes acordam que o Adendo será preenchido na presente data e poderá ser atualizado, eventualmente, pelas Partes, por escrito.

6.3 Caso qualquer disposição deste Acordo seja considerada nula, em caso de alteração no texto da LGPD ou de publicação de normativos da ANPD após a data de celebração deste Acordo em que se faça necessária qualquer alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

6.4 As Partes reconhecem que qualquer tolerância em relação à violação de qualquer cláusula, termos ou disposições deste Acordo ou o não exercício, por cada Parte, de direito que lhe é assegurado neste Acordo ou pela lei, não constituirá uma novação e tampouco será interpretada como uma renúncia de tais disposições e direitos, de modo que não impedirá tal Parte de exigir a execução de toda e qualquer obrigação deste Acordo em conformidade com seus termos, a qualquer tempo.

6.5 Todas as notificações e demais comunicações entre as Partes decorrentes deste Acordo deverão ser realizadas por escrito e enviadas para os seguintes contatos:

Para o Controlador: Senac
Nome: Fernando Sátiro Pereira

Telefone: (11) 3236-1100

E-mail: privacidade@sp.senac.br

Endereço: Rua Dr. Vila Nova, 228, 3º andar, São Paulo/SP, CEP 01222-903

Para a Operadora:

Nome:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

6.5.1 A Parte que tiver alterado os dados de contato deverá comunicar as alterações à outra Parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o contato constante acima.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

**ADENDO AO ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
("ADENDO")**

Categoria dos Titulares (listar dentre): Alunos, Funcionários, parceiros e fornecedores.

Tipo de Dados Pessoais (listar dentre):

- Nome, telefones de contato, e-mail;
- ID, login/senha, Endereço IP, log, nome do dispositivo, arquivos (metadados).
- Licenciamento com fabricante

Finalidade do Tratamento: Operador – Objetivo: Tratamento de chamados.

O presente Adendo, devidamente rubricado pelas artes, integra o Acordo de Tratamento de Dados Pessoais para todos os fins de direito.

ANEXO C

PROPOSTA DATADA DE ___/___/20__